PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a marca do PROCON Itapoá.

LEI

Art. 1° Fica instituída a marca do PROCON Itapoá, padronizando sua identidade visual em ambiente público e facilitando a identificação de atividades e serviços da unidade.

Parágrafo único. Sua aplicação deve ser adotada conforme o manual anexo, com seu memorial descritivo.

Art. 2º A utilização da marca será obrigatória nos casos em que especifica:

I - em todos os documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa;

II – equipamentos, uniformes, patrimônio(s) e veículo(s) a serviço do PROCON Itapoá;

III - em materiais de divulgação institucional; e,

IV - nos meios de comunicação em geral do PROCON Itapoá.

Parágrafo único. A aplicação da marca e figuras em película adesiva no(s) veículo(s) do PROCON Itapoá deverão respeitar o padrão visual e as especificações descritas no manual anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de novembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 123/2019, QUE INSTITUI A MARCA DO PROCON ITAPOÁ.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores;

Este projeto visa instituir a marca que irá representar o PROCON Itapoá. Este que se tornará um marco na proteção dos direitos dos cidadãos itapoaenses, pois é destinado à defesa dos interesses e direitos dos consumidores mediante a promoção de educação, orientação, acompanhamento e fiscalização das relações de consumo ocorridas entre fornecedores e consumidores, contribuindo para garantir direitos aos cidadãos e para fortalecer o sistema local de defesa do consumidor.

A marca do PROCON ITAPOÁ possibilitará o reconhecimento das atividades e ações do órgão, pois é uma representação visual que remete à proteção, segurança e respeito aos direitos do consumidor. Portanto, as cores azul e vermelho lembram o brasão do município de Itapoá. A fonte, e traços mais grossos e impositivos, referem-se à força e ao reconhecimento que o PROCON possui ante aos desafios diários que cada consumidor enfrenta. Como a palavra é dividida em duas sílabas, a parte 'CON' vem à frente, mostrando que o consumidor sempre vem em primeiro lugar. O ícone, um P estilizado, mostra em vermelho uma silhueta abraçando e protegendo alguém, assim como o PROCON faz com os consumidores que dele necessitam.

Desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa colenda Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, EM REGIME DE URGÊNCIA

Atenciosamente,

Itapoá, 11 de novembro de 2019.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador